

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO — DETRAN/PB

NOVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS

Guia Prático para Clínicas Credenciadas — Principais Regras e Regra de Transição
Edital de Credenciamento nº 016/2026 | Publicação: 20/04/2026

Para que serve este documento?

O DETRAN/PB publicou novo Edital de Credenciamento para as entidades médicas e psicológicas que realizam exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica no Estado da Paraíba. Este guia resume as principais regras do novo edital de forma objetiva. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no PNCP (Compras.gov.br) e no site do DETRAN/PB: <https://detran.pb.gov.br>.

1. O QUE MUDA COM O NOVO EDITAL

O novo edital substitui integralmente a regulamentação anterior e passa a reger todos os credenciamentos de entidades médicas e psicológicas no Estado da Paraíba. Ele está alinhado com a Resolução CONTRAN nº 927/2022, a Resolução CFP nº 01/2019 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

As clínicas atualmente credenciadas não são automaticamente descredenciadas — mas precisam se adequar ao novo edital dentro do prazo de transição (veja item 7 deste guia).

2. SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO CREDENCIAMENTO

- Exame de Aptidão Física e Mental (clínicas médicas)
- Avaliação Psicológica / Perícia Psicológica (clínicas psicológicas)
- Exame Médico Especial para candidatos com deficiência física (mínimo de 3 médicos especializados)
- Avaliação Psicológica para fins pedagógicos: examinadores, instrutores, registro de estrangeiro e outros

3. QUEM PODE SE CREDENCIAR

Pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuam ao menos 1 (um) médico especialista em Medicina de Tráfego ou 1 (um) psicólogo especialista em Psicologia do Trânsito regularmente inscritos no CRM/PB ou CRP/PB, conforme o caso. O credenciamento é contínuo e aberto durante toda a vigência do edital (60 meses), sendo cada credenciamento individual renovado anualmente, nos termos do art. 16, §2º, da Resolução CONTRAN nº 927/2022.



Requisito	Detalhamento
Médicos	Título de Especialista em Medicina de Tráfego (AMB/CFM) ou residência médica aprovada pela CNRM — art. 19, II da CONTRAN 927
Psicólogos	Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo CFP — art. 19, III da CONTRAN 927
Instalações	Conformidade com o art. 17 da CONTRAN 927 (dimensões mínimas, equipamentos, acessibilidade NBR 9050)
Regularidade fiscal	Certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT em dia
Restrições	Sem impedimentos ou sanções junto à Administração Pública; sem servidores do DETRAN no quadro funcional

4. COMO OS CANDIDATOS SÃO DISTRIBUÍDOS

O sistema de agendamentos do DETRAN/PB distribui os candidatos de forma equitativa e aleatória (randômica) por CNPJ, dentro do mesmo município. Não há livre escolha do candidato pela clínica — a distribuição é automática e imparcial. A clínica recebe candidatos conforme o número de profissionais em seu quadro, respeitadas as cotas diárias.

Cotas diárias por profissional

• Psicólogo: máximo de 20 candidatos/dia (art. 20 da CONTRAN 927) • Médico: máximo de 60 candidatos/dia em jornada de 8h (30 pela manhã e 30 pela tarde) • Junta Médica Especial: máximo de 10 candidatos/dia por entidade

5. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS CLÍNICAS CREDENCIADAS

As principais obrigações operacionais são:

- Realizar atendimentos apenas no endereço constante da Portaria de Credenciamento
- Garantir a presença do profissional durante todo o período de disponibilidade no sistema
- Comunicar ausência à CRT com antecedência mínima de 48 horas
- Lançar resultados dos exames no sistema do DETRAN/PB em até 2 dias úteis
- Comunicar resultados de inaptidão ao DETRAN/PB para bloqueio imediato do cadastro nacional
- Guardar laudos e documentos por no mínimo 60 meses
- Comunicar inclusão ou substituição de profissional com antecedência mínima de 15 dias
- Emitir nota fiscal para todo atendimento realizado
- Afixar tabela de valores em local visível ao candidato
- Enviar estatísticas mensais ao DETRAN/PB até o dia 20 do mês subsequente
- Permitir fiscalização do DETRAN/PB a qualquer tempo, sem aviso prévio
- Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços a terceiros



5A. PROGRAMA DE HABILITAÇÃO SOCIAL (PHS) — REMUNERAÇÃO PELO DETRAN/PB

Sua clínica pode receber valores do DETRAN/PB quando atender beneficiários do PHS.

O Programa de Habilitação Social — PHS prevê o encaminhamento pelo DETRAN/PB de candidatos beneficiários do programa para realização dos exames nas clínicas credenciadas. Nesses casos, o pagamento pelos serviços prestados é feito diretamente pelo DETRAN/PB à clínica, mediante processo administrativo específico, nos termos das tabelas de taxas de serviços vigentes (item 10.16.1 do Edital).

Pontos importantes sobre o PHS:

- A remuneração é eventual — depende do encaminhamento efetivo de beneficiários pelo DETRAN/PB. Não há garantia de demanda mínima (item 10.16.2).
- Para fins orçamentários, o contrato prevê valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, por clínica, sujeito a reserva orçamentária e empenho pelo DETRAN/PB (item 10.16.3).
- A não utilização total ou parcial do valor empenhado não gera direito de indenização à clínica.
- O pagamento exige apresentação de nota fiscal e comprovante dos atendimentos realizados (item 6.5.3 do Contrato).

6. VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E TAXA ANUAL

Tópico	Regra
Vigência do credenciamento	1 (um) ano, renovável sucessivamente, nos termos do art. 16, §2º, da Resolução CONTRAN nº 927/2022. A cada 2 anos, a clínica deverá comprovar o cumprimento dos requisitos dos arts. 17 a 24 da CONTRAN 927 (art. 16, §3º).
Pedido de renovação	Protocolar com ao menos 90 dias de antecedência do vencimento, com documentação atualizada
Verificação bienal obrigatória	A cada 2 anos, comprovar o cumprimento dos requisitos dos arts. 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022 (instalações, equipamentos, qualificação profissional), nos termos do art. 16, §3º da CONTRAN 927
Taxa anual (UFR-PB)	15 UFR-PB/ano, devidas a partir da publicação da Portaria de Credenciamento
1ª anuidade	Pagar em até 5 dias úteis após a Portaria de Credenciamento, condição para emissão do Termo de Credenciamento e assinatura do contrato
Anuidades seguintes	Pagar anualmente até o aniversário da Portaria de Credenciamento
Inadimplência	Suspensão imediata das atividades; persistindo, descredenciamento definitivo



7. REGRA DE TRANSIÇÃO — PARA CLÍNICAS JÁ CREDENCIADAS E PROCESSOS EM CURSO

⚠️ ATENÇÃO — Leia com cuidado se sua clínica já possui credenciamento vigente

A publicação do novo edital não extingue automaticamente o credenciamento atual. Porém, o prazo de 180 dias corridos é o prazo para que todo o trâmite esteja concluído — do protocolo do requerimento à assinatura do novo contrato. Não cumprir esse prazo implica rescisão automática do contrato vigente. Recomenda-se dar entrada no requerimento com pelo menos 90 dias de antecedência do prazo final.

* PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO EM CURSO SEM CONTRATO ASSINADO

Sua empresa tem processo de credenciamento aberto com base nas regras anteriores, mas ainda sem contrato assinado?

O processo anterior será arquivado. Será necessário dar entrada em novo processo de credenciamento com base nas regras deste novo Edital. Os valores eventualmente pagos ao DETRAN/PB para abertura do processo anterior poderão ser aproveitados no novo processo — procure a Comissão de Credenciamento para regularizar essa situação, devendo ser complementada eventual diferença.

Como funciona a transição passo a passo — clínicas com contrato vigente:

- Sua clínica pode continuar atendendo normalmente durante o prazo de transição de 180 dias corridos, contados da publicação do novo edital, cumprindo todas as obrigações do contrato vigente e da CONTRAN 927/2022.
- O prazo de 180 dias é o prazo final para que todo o trâmite esteja concluído — ou seja, requerimento protocolado, documentação aprovada, Portaria de Credenciamento publicada e novo contrato assinado. Não basta protocolar dentro do prazo se o processo não for concluído a tempo.
- Recomenda-se fortemente protocolar o requerimento com pelo menos 90 dias de antecedência do prazo final de 180 dias. Isso porque o trâmite envolve análise documental pela Comissão (até 15 dias úteis), possível prazo para saneamento de pendências (15 dias), visita técnica às instalações, publicação da Portaria de Credenciamento e assinatura do contrato — etapas que, somadas, podem facilmente ultrapassar 60 dias.
- Apresente a documentação completa e correta desde o início. Documentação incompleta gera prazo de saneamento de 15 dias — tempo que será descontado do seu prazo total de 180 dias.
- A clínica que não concluir todo o trâmite dentro do prazo de 180 dias — seja por não ter protocolado o requerimento, por ter sido inabilitada ou por não ter assinado o novo contrato a tempo — terá seu credenciamento rescindido automaticamente ao término do prazo, sem direito a indenização.

Situação	Consequência
Concluiu todo o trâmite dentro dos 180 dias	Novo contrato anual renovável, com nova Portaria de Credenciamento substituindo o anterior



Situação	Consequência
Protocolou mas não concluiu o trâmite a tempo (inabilitada ou sem assinatura do contrato)	Rescisão automática ao término dos 180 dias
Não protocolou o requerimento dentro dos 180 dias	Rescisão automática ao término dos 180 dias, sem indenização

Documentação necessária para a transição

Toda a documentação do item 4 do edital: habilitação jurídica (declarações, CNPJ, identidade do representante legal, declaração de não parentesco, declarações de impedimentos); regularidade fiscal (certidões federais, estaduais, municipais, FGTS, CNDT); habilitação técnica (relação nominal do pessoal, alvará, laudo do Corpo de Bombeiros, croqui do imóvel, escritura ou locação, relação de equipamentos, comprovação das instalações); e certidão negativa de falência.

8. INFRAÇÕES E PENALIDADES

Classificação	Penalidade aplicável
Infração leve	Advertência por escrito
Infração média	Suspensão das atividades por até 30 dias
Infração grave	Multa (0,5% a 20% sobre valores percebidos nos 3 meses anteriores) e/ou suspensão por até 90 dias
Infração gravíssima	Cancelamento do credenciamento + proibição de novo credenciamento por 2 anos

Todas as sanções são apuradas mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A decisão final é do Diretor-Superintendente e publicada no Diário Oficial do Estado.

9. MAIS INFORMAÇÕES E CONTATO

- Edital completo e anexos: PNCP (Compras.gov.br) e site do DETRAN/PB — <https://detran.pb.gov.br>
- Protocolo de requerimento de credenciamento: <https://pbdocforms.pb.gov.br/servico/313>
- Dúvidas: dirigir-se à Comissão de Credenciamento e Fiscalização de Empresas Médicas e Psicológicas — CCFC, pelos canais oficiais do DETRAN/PB

Este guia é um resumo informativo. Em caso de divergência, prevalece o texto integral do Edital de Credenciamento nº 016/2026.

João Pessoa/PB — 2026 | DETRAN/PB — Comissão de Credenciamento e Fiscalização de Empresas Médicas e Psicológicas



Assinado com senha por [DTR72351] [SENHA] MARCOS FELIPE ZANELLA em 10/06/2026 - 23:46hs.
Documento Nº: 9379523.95640523-8086 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9379523.95640523-8086>



DTRPRC202557075V02